



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2.031/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.428/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.428/2015, de 20 de julho de 2015, a fim de que passe a constar:

Art. 1º São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção do adicional previsto no art. 71 da Lei Municipal nº 1.789/2022, de 11 de agosto de 2022, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município, as previstas pelos Anexos da Norma Regulamentadora 15 – Atividades e Operações insalubres, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.428/2015, de 20 de julho de 2015, a fim de que passe a constar:

Art. 2º São atividades e operações perigosas, para efeito do adicional previsto no art. 72 da Lei Municipal nº 1.789/2022, de 11 de agosto de 2022, as que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I – Anexos da Norma Regulamentadora 16 – Atividades e Operações Perigosas, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores;

II – Decreto 93.412/86 – Trabalhos no setor de energia elétrica, e alterações posteriores;

III – Portaria 518/03 do Ministério do Trabalho – Trabalhos com radiações ionizantes ou substâncias radioativas, e alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 3º Com exceção das alterações da presente, ficam mantidas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.428/2015, de 20 de julho de 2015.

Art. 4º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal de Santa Tereza